



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO V - EDIÇÃO nº 857

WWW.NAZAREPAULISTA.SP.GOV.BR

QUINTA FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2023

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA.....	2
ATOS OFICIAIS.....	2
LEIS.....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	6
EXTRATO DE CONTRATO.....	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.nazarepaulista.sp.gov.br

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ATOS OFICIAIS

LEIS

LEI 1723 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$3.500.000,00



Proc. Nº 391/2023 - GP



Lei nº 1723/2023

“Dispõe sobre: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, conforme o disposto no art. 41, inciso II da Lei 4.320/64 e dá outras providências, no valor de R\$ 3.500.000,00”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 3.500.000,00** (três milhões e quinhentos mil reais) destinados as seguintes dotações orçamentárias:

15	Urbanismo	
11.02	Departamento de Obras e Serviços	
15.452.0012.1074	Construção do Paço Municipal	
4.4.90.51.00.00.00.00.0.01.110	Obras e Instalações	3.5000.000,00

Art. 2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 17 de fevereiro de 2023.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

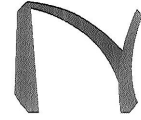
Publicado conforme o dispositivo no Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete do Prefeito

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br
CNPJ 45.279.643/0001-54



LEI 1724 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$1.400.000,00



Proc. Nº 421/2023 - GP

Lei nº 1724/2023

“Dispõe sobre: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências, no valor de R\$ 1.400.000,00”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.400.000,00** (um milhão e quatrocentos mil reais) destinados as seguintes dotações orçamentárias:

11	Departamento de obras e serviços		
11.08	Estradas Vicinais		
26.782.0012.2090	Manutenção das Estradas Vicinais		
3.3.90.30.00.00.00.00.01.110	Material de Consumo Ficha 361		1.4000.000,00

Art. 2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, no valor de **R\$ 1.400.000,00** (um milhão e quatrocentos mil reais) provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

11	Departamento de obras e serviços		
11.08	Estradas Vicinais		
26.782.0012.2090	Manutenção das Estradas Vicinais		
3.3.90.30.00.00.00.00.01.130	Material de Consumo Ficha 362		1.4000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 17 de fevereiro de 2023.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete do Prefeito

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br
CNPJ 45.279.643/0001-54

CÓDIGO LOCALIZADOR: TXI4H6UUR0



LEI 1725 - CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO EDUCACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS POR MEIO DE OFICINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS



Proc. Nº 392/2023 - GP

Lei nº 1725/2023

Dispõe sobre: “Concessão de Subvenção Educacional para o Desenvolvimento de Atividades Esportivas e Culturais por meio de Oficinas nas Escolas Municipais de Nazaré Paulista, e dá outras providências”


CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção para o desenvolvimento de atividades esportivas e culturais por meio de oficinas nas escolas municipais de Nazaré Paulista, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), no exercício financeiro de 2023, em parcelas mensais a serem distribuídas conforme plano de trabalho a ser incluído no termo de colaboração em conformidade com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das receitas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 17 de fevereiro de 2023.


CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

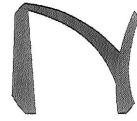
Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete do Prefeito

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br
CNPJ 45.279.643/0001-54

CÓDIGO LOCALIZADOR: 68DHEZXHIT



LEI 1440 - DENOMINA PRÓPRIO MUNICIPAL - CRECHE MUNICIPAL BAIRRO VICENTE NUNES - DONA NENÊ



Lei nº 1440/2019

“Denomina próprio municipal que especifica e dá outras providências - Creche Municipal Bairro Vicente Nunes - Dona Nenê”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria da Vereadora Wanda Aparecida Passos do Carmo:

Art. 1º - Passa a denominar-se **CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA ANA MADALENA DA SILVA**, a futura creche municipal localizada à Rua Helena de Moraes Pinheiro, s/nº, bairro Vicente Nunes, Município de Nazaré Paulista.


§ 1º. Nas inscrições das placas indicativas deverá constar “Creche Municipal Professora ANA MADALENA DA SILVA - **DONA NENÊ**”

§ 2º. O abaixo assinado e a certidão de óbito farão parte integrante desta lei.

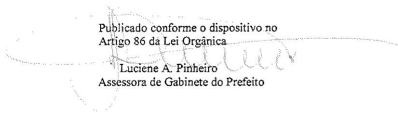
Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 16 de abril de 2019.


CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no Artigo 86 da Lei Orgânica


Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete do Prefeito

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br
CNPJ 45.279.643/0001-54

CÓDIGO LOCALIZADOR: DHC7ZWNZQR



LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

Página: 1/5
Processo Nº: 52/2022
P.A. (Protocolo) Nº: 1469/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 14/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2022 – 3ª Publicação

No dia 27 do mês de Julho do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Pça. Cel. Antonio R. dos Santos, 16, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representado pelo(a) Prefeito, o Sr(a). Candido Murilo Pinheiro Ramos, inscrito no CPF sob o nº. 281.982.998-82, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREGÃO de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 14/2022, Processo Licitatório nº. 52/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para eventual e futura aquisição de dietas enterais e suplementos alimentares com entregas parceladas pelo período de 12 meses (Solicitação 1768 - Coleta 718) Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores

Código	Nome da Empresa	Itens
11697	A.L.V. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE	21
7086	ANBIOTON IMPORTADORA LTDA	1, 2, 3, 4, 5
1772	CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA	6
6473	FABRICIO DE RAMOS & CIA. LTDA - EPP	8, 9, 10, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 28, 30, 32
11696	MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARE	7, 23
9478	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	13, 15
8927	RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTD	22

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 2549/2014 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Data da Homologação: 09/08/2022.

Prazo de entrega: 07 dias, contados a partir do dia útil seguinte da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Pagamento: Serão efetuados no prazo de 30 dias contados da data de entrega da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A.L.V. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE	37.140.339/0001-01		. . .
AMC SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI	33.551.382/0001-09		. . .
ANBIOTON IMPORTADORA LTDA	11.260.846/0001-87		. . .
ARBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	33.264.996/0001-00		. . .
CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA	55.309.074/0001-04		. . .
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90		. . .
FABRICIO DE RAMOS & CIA. LTDA - EPP	15.725.489/0001-36		. . .
LGM COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS ALIME	21.026.898/0001-47		. . .
MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALA	40.613.881/0001-30		. . .
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	05.912.018/0001-83		. . .
NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTI	75.014.167/0001-00		. . .
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	03.612.312/0001-44		. . .
RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTD	29.196.670/0001-07		. . .
ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48		. . .
THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTIC	44.037.882/0001-35		. . .

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, preços, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3. Integra a presente ARP o ÓRGÃO GERENCIADOR.

4. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
- consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.



5. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor de contrato, se obriga a

- tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do Decreto nº 2549/14, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo quanto ao resultado dos referidos procedimentos;
- promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

6. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

- a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 e no presente edital;
- cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;
- as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;
- manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

7. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, conforme dispõe o Art. 15, § 3º, III da Lei Federal nº 8.666/93. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele termo.

8. Os preços, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro Resumo.

9. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

- O preço unitário dos objetos desta ATA, será aquele constante do Quadro Resumo.
- Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- O pagamento será efetuado pela Prefeitura em 30 (trinta) dias corridos após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, na Divisão de Cotações e Compras da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, sem qualquer correção monetária.

10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11. A contratação com o compromissário fornecedor, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços será formalizada pelo órgão gerenciador ou participante da Ata, por intermédio de instrumento contratual, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como pedido ou autorização de compra/fornecimento e de execução de serviço, carta-contrato, nota de empenho de despesa, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no artigo 55 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme previsto no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

14. Quando o preço médio praticado no mercado tornar-se inferior ao preço registrado, o órgão gerenciador deverá:

- convocar o compromissário fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o compromissário fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

15. Quando o compromissário fornecedor comprovar o desequilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, a revisão será procedida de acordo com o disposto no Decreto nº 2594/14.

16. O compromissário fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas no, do Decreto nº 2549/14.

17. O compromissário fornecedor poderá solicitar à Administração o cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos incisos XV e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atendido o procedimento estabelecido no Decreto nº 2549/14.



18. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

Os procedimentos para aplicação de penalidades de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do órgão participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

Os procedimentos para aplicação das demais penalidades, não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do órgão gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

Na inexecução total ou parcial das obrigações aplicar-se-ão as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme disposto no Art. 7º, da Lei nº 10.520/02

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor da Ata de Registro de Preços devidamente reajustado:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.

As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução.

Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 106, da Lei 8.666/93.

19. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

Fornecedor: 1772 - CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Alimento nutricionalmente completo, para nutrição enteral ou oral, indicado para crianças menores de 10 anos de idade, polimérico, padrão, normo ou hipercalórico dependendo da reconstituição (densidade calórica de 1,0 a 1,5 Kcal/ml), normoproteico e osmolaridade menor que 550 mOsm/L. Deve ser isento de glúten, podendo ou não conter fibras. Sem lactose adicionada (até 25 mg / 100 kcal do produto pronto). Sabor baunilha. Apresentação: em pó. Embalagem com conteúdo mínimo de 400 gr com colher de medida	Kg	NESTLE NUT	113,000	87,0800	9.840,04

Fornecedor: 6473 - FABRICIO DE RAMOS & CIA. LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	Alimento nutricionalmente completo para uso enteral ou oral, indicado para situações metabólicas especiais, que auxilie no controle da glicemia, polimérico, normocalórico na diluição padrão (densidade calórica de 0,9 a 1,2 Kcal/ml), normo ou hiperproteico, enriquecido com fibras. Deve ser isento de glúten e sacarose. Sabor baunilha. Apresentação: em pó. Embalagem com conteúdo mínimo de 380 gramas com colher de medida.	Kg	GLUCERNA S	188,000	129,0000	24.252,00
9	Suplemento alimentar para uso enteral ou oral, indicado para situações metabólicas especiais, formulado para pacientes com função renal comprometida em diálise, polimérico, hipercalórico (densidade calórica de 1,5 a 2,0 kcal/ml). Deve ser isento de glúten, lactose e sacarose. Sabor baunilha. Apresentação: líquida pronta para o consumo. Embalagem com conteúdo mínimo de 200 mL.	Lts	NUTRI RENA	300,000	45,0000	13.500,00
10	Espessante alimentar a base de amido de milho modificado instantâneo podendo ou não ser adicionado de gomas alimentícias para espessar preparações quentes ou frias e facilitar a deglutição nos casos de disfagia e refluxo. Deve ser isento de glúten. Apresentação: em pó. Indicado para a partir de 3 anos de idade. Embalagem: lata com conteúdo mínimo de 225 gramas com colher de medida.	Kg	NUTILIS/DAN	38,000	93,8500	3.566,30
12	Fórmula modificada para nutrição oral, líquida, Hiperproteico, rico em arginina com no mínimo 1,4g em 100ml, com zinco, selênio, Vitaminas C, A e E. Embalagem com conteúdo mínimo de 200 ml	Lts	CUBITAN/DA	225,000	59,6500	13.421,25
14	Suplemento alimentar em pó normocalórico na diluição padrão (1,0), mas que tenha flexibilidade de diluições em água. Podendo ser utilizado oral ou enteral. Com predominância da proteína de alto valor biológico, normoproteico ou hiperproteico, com mínimo de 16g de proteína em 100 g do produto, não necessariamente adicionado de fibras, não necessariamente isento de lactose e isento de glúten. Se possível dispensar o uso de equipamentos para diluição. Com ou sem sabor. Embalagem com conteúdo mínimo de 350g	Kg	NUTRIDRINK	225,000	78,0000	17.550,00
16	Leite em pó integral instantâneo ou composto lácteo para crianças acima de 1 ano de idade, indicado para necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Deve ser isenta de glúten. Embalagem: lata ou pouch com conteúdo mínimo de 260g	Kg	NINHO O LAC	150,000	59,1000	8.865,00
17	Fórmula infantil de partida em pó, com prebióticos e proteínas lácteas. Isento de sacarose e glúten. Embalagem com conteúdo mínimo de 400g	Kg	APTAMIL PRE	175,000	44,9000	7.857,50
18	Fórmula Infantil de seguimento em pó, com prebióticos e proteínas lácteas. Isento de sacarose e glúten. Apresentação: Embalagem com conteúdo mínimo de 400g	Kg	MILNUTRI PR	225,000	37,4000	8.415,00



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO V - EDIÇÃO nº 857 - QUINTA FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2023



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

Página: 4/5
Processo Nº: 52/2022
P.A. (Protocolo) Nº: 1469/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 14/2022

Fornecedor: 6473 - FABRICIO DE RAMOS & CIA. LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	Fórmula infantil para lactentes menores de 12 meses indicada para necessidades dietoterápicas específicas obtida pela adição de um agente espessante, a fim de evitar episódios de regurgitação. Dever ser isenta de glúten. Apresentação: em pó. Embalagem com conteúdo mínimo de 400 gramas	Kg	APTAMIL AR/	37,000	64,9000	2.401,30
20	Fórmula infantil para lactentes menores de 12 meses, indicada para necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Dever ser isenta de glúten. Apresentação: em pó. Embalagem com conteúdo mínimo de 400 gramas.	Kg	APTAMIL SL/D	37,000	99,0000	3.663,00
24	Alimento nutricionalmente completo para uso enteral ou oral, indicado para situações metabólicas especiais, que auxilie no controle da glicemia, polimérico, normocalórico na diluição padrão (densidade calórica de 0,9 a 1,2 Kcal/ml), normo ou hiperproteico, enriquecido com fibras. Deve ser isento de glúten e sacarose. Sabor baunilha. Apresentação: em pó. Embalagem com conteúdo mínimo de 380 gramas com colher de medida.	Kg	GLUCERNA S	62,000	129,0000	7.998,00
25	Suplemento alimentar para uso enteral ou oral, indicado para situações metabólicas especiais, formulado para pacientes com função renal comprometida em diálise, polimérico, hipercalórico (densidade calórica de 1.5 a 2.0 kcal/ml) . Deve ser isento de glúten, lactose e sacarose. Sabor baunilha. Apresentação: líquida pronta para o consumo. Embalagem com conteúdo mínimo de 200 mL.	Lts	NUTRI RENA	100,000	45,0000	4.500,00
26	Espessante alimentar a base de amido de milho modificado instantâneo podendo ou não ser adicionado de gomas alimentícias para espessar preparações quentes ou frias e facilitar a deglutição nos casos de disfagia e refluxo. Deve ser isento de glúten. Apresentação: em pó. Indicado para a partir de 3 anos de idade. Embalagem: lata com conteúdo mínimo de 225 gramas com colher de medida.	Kg	NUTILIS/DAN	12,000	93,8500	1.126,20
28	Fórmula modificada para nutrição oral, líquido, Hiperproteico, rico em arginina com no mínimo 1,4g em 100ml, com zinco, selênio, Vitaminas C, A e E. Embalagem com conteúdo mínimo de 200 ml	Lts	CUBITAN/DA	75,000	59,6500	4.473,75
30	Suplemento alimentar em pó normocalórico na diluição padrão (1,0), mas que tenha flexibilidade de diluições em água. Podendo ser utilizado oral ou enteral. Com predominância da proteína de alto valor biológico, normoproteico ou hiperproteico, com mínimo de 16g de proteína em 100 g do produto, não necessariamente adicionado de fibras, não necessariamente isento de lactose e isento de glúten. Se possível dispensar o uso de equipamentos para diluição. Com ou sem sabor. Embalagem com conteúdo mínimo de 350g	Kg	NUTRIDRINK	75,000	78,0000	5.850,00
32	Leite em pó integral instantâneo ou composto lácteo para crianças acima de 1 ano de idade, indicado para necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Deve ser isenta de glúten. Embalagem: lata ou pouch com conteúdo mínimo de 260g	Kg	NINHO O LAC	50,000	59,1000	2.955,00

Fornecedor: 7086 - ANBIOTON IMPORTADORA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Fórmula infantil de partida em pó, com prebióticos e proteínas lácteas. Isento de sacarose e glúten. Embalagem com conteúdo mínimo de 400g	Kg	NESTOGENO	525,000	42,0000	22.050,00
2	Fórmula Infantil de seguimento em pó, com prebióticos e proteínas lácteas. Isento de sacarose e glúten. Apresentação: Embalagem com conteúdo mínimo de 400g	Kg	NESTOGENO	675,000	34,0000	22.950,00
3	Fórmula infantil para lactentes menores de 12 meses indicada para necessidades dietoterápicas específicas obtida pela adição de um agente espessante, a fim de evitar episódios de regurgitação. Dever ser isenta de glúten. Apresentação: em pó. Embalagem com conteúdo mínimo de 400 gramas	Kg	NAN ESPESS	113,000	59,0000	6.667,00
4	Fórmula infantil para lactentes menores de 12 meses, indicada para necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Dever ser isenta de glúten. Apresentação: em pó. Embalagem com conteúdo mínimo de 400 gramas.	Kg	NAN SL / NES	113,000	90,0000	10.170,00
5	Fórmula infantil para lactentes menores de 12 meses à base de soja, indicada para necessidades dietoterápicas específicas com restrição da proteína do leite de vaca. Dever ser isenta de glúten e lactose. Apresentação: em pó. Embalagem com conteúdo mínimo de 400 gramas.	Kg	NAN SOJA / N	113,000	80,0000	9.040,00

Fornecedor: 8927 - RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTD						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	Alimento nutricionalmente completo, para nutrição enteral ou oral, indicado para crianças menores de 10 anos de idade, polimérico, padrão, normo ou hipercalórico dependendo da reconstituição (densidade calórica de 1,0 a 1,5 Kcal/ml), normoproteico e osmolaridade menor que 550 mOsm/L. Deve ser isento de glúten, podendo ou não conter fibras. Sem lactose adicionada (até 25 mg / 100 kcal do produto pronto). Sabor baunilha. Apresentação: em pó. Embalagem com conteúdo mínimo de 400 gr com colher de medida	Kg	NESTLE ITEM	37,000	87,0800	3.221,96



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

Página: 5/5
Processo Nº: 52/2022
P.A. (Protocolo) Nº: 1469/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

Fornecedor: 9478 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, hiperlipídica, 1,0, com alto teor de ômega 3, vitamina B12, selênio e demais minerais. Indicado para tratamento de Alzheimer. Embalagem com conteúdo mínimo de 125 ml	Lts	SOUVENAID -	60,000	115,5200	6.931,20
15	Fórmula pediátrica para nutrição enteral, oligomérica completa, sistema fechado, 1,0 kcal/ml, sem sacarose, sem gluten, sem fibras, osmolaridade menor que 300 mOsm/L. Embalagem com conteúdo mínimo de 500 ml	Lts	NUTRINI PEP	300,000	108,2000	32.460,00

Fornecedor: 11696 - MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Alimento nutricionalmente completo, para nutrição enteral ou oral, polimérico, padrão normocalórico na diluição padrão (densidade calórica de 0,9 a 1,2 kcal/ml), normoproteico e osmolaridade menor que 330 mOsm/L. Deve ser isento de glúten, lactose, sacarose e fibras. Sabor baunilha. Apresentação: em pó. Embalagem com conteúdo mínimo de 400 gr	Kg	TROPIC BA	1.500,000	64,0000	96.000,00
23	Alimento nutricionalmente completo, para nutrição enteral ou oral, polimérico, padrão normocalórico na diluição padrão (densidade calórica de 0,9 a 1,2 kcal/ml), normoproteico e osmolaridade menor que 330 mOsm/L. Deve ser isento de glúten, lactose, sacarose e fibras. Sabor baunilha. Apresentação: em pó. Embalagem com conteúdo mínimo de 400 gr	Kg	TROPIC BA	500,000	64,0000	32.000,00

Fornecedor: 11697 - A.L.V. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	Fórmula infantil para lactentes menores de 12 meses à base de soja, indicada para necessidades dietoterápicas específicas com restrição da proteína do leite de vaca. Dever ser isenta de glúten e lactose. Apresentação: em pó. Embalagem com conteúdo mínimo de 400 gramas.	Kg	Aptamil Soja 2	37,000	80,0000	2.960,00

20. Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré Paulista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Para constar que foi lavrada, em três vias, a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo prefeito do município de Nazaré Paulista, pelo Compromissário Fornecedor e testemunhas.

Nazaré Paulista, 22 de fevereiro de 2023.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: 7HTLL9GH28



EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PUBLICAÇÃO

Extrato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público – PA 3609/2023 – Contratante: Prefeitura do Município de Nazaré Paulista **Entidade:** ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA FANFARRA DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ 12.755.081/0001-19 – Objeto: Ensino musical e coreográfico para crianças e jovens da cidade de Nazaré Paulista – Valor: **R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais)**. – Prazo: 12 (doze) meses.

Assinado em: 22/02/2023.

Candido Murilo Pinheiro Ramos

Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: NE79FN4UHG